



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 07/2016**

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio do **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB**, inscrito sob o CNPJ nº 24.098.477/0010-00, com sede no Campus III - Cidade Universitária, campus III - Bananeiras/PB, Órgão do Ministério da Educação, representado neste ato pela Profª. Drª. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS, Diretora do CCHSA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa adiante nominada, representada neste ato pelo respectivo representante legal, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM PREÇOS INSCRITOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** supracitado e dos anexos, reproduzido na planilha abaixo.

CNPJ: 17.930.162/0001-21

RAZÃO SOCIAL: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Birigui, 78, Cidade Industrial, Curitiba, PR. CEP: 81.305-440

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 50.690,84

CNPJ – RAZÃO SOCIAL						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Unitário (R\$)	Global (R\$)
27	MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM OBJETIVAS ACROMÁTICAS E AUMENTO DE ATÉ 1600X LED 6 V/20 W. O microscópio biológico binocular possui lentes objetivas Acromáticas que produzem imagens com total nitidez em todo campo visual da amostra. Com design ergonômico, permite uma confortável utilização, sem risco de LER (Lesão por Esforços Repetitivos). Esse código de microscópio possui um amplo campo de utilização, em destaque estão pesquisas científicas, análises clínicas e demonstrações em sala de aula. - Principais Características: Ampliação total: Aumento de até 1600x; Oculares: WF16X (Opcional + WF10X); Objetivas: Acromáticas 4X - 10X - 40X - 100X; Cabeçote: Binocular com Inclinação de 45° e rotação de 360 °; Iluminação: Lâmpada LED; Ajuste de Foco: Grosso e fino de 20 milímetros; Plataforma plana ajustável: 140 x 140 mm; Condensador: Escalonado Abbe 1.25 NA com Íris diafragma,	UNIDADE	4	EVEN/ EVMB16BAL-BI	1.200,00	4.800,00

	<p>porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira; Alimentação: Bivolt. - Acompanha o equipamento: 01 Corpo com estativa e base compensada; 01 Tubo binocular 45°; 01 Objetiva AC 4x (0,10) acromática; 01 Objetiva AC 10x (0,25) acromática; 01 Objetiva AC 40x (0,65) acromática (retrátil); 01 Objetiva AC 100x (1,25) acromática (retrátil de imersão); 02 oculares WF16x; 01 Filtro azul; 01 Lâmpada de Halogênio 6 V/20 Watts; 01 Fusível de proteção; 01 Frasco de óleo de imersão; 01 Capa protetora; 01 Embalagem de Isopor e papelão; 01 Manual de instruções em português. GARANTIA 12 MESES.</p>					
45	<p>BALANCA MILESIMAL (0,001 G) CAPACIDADE 620 G. As Balanças possuem célula de carga diferenciada e acabamento Serie Premium em aço inox. Proporcionando melhor estabilidade, precisão e maior resistência contra respingos de produtos químicos. Além de muito precisas são mais pesadas, o que garante menor interferência do ambiente (Vibrações). A Série Premium e o modelo mais requintado, graças ao seu acabamento revestido em aço inox e capela em vidro ultratransparente com abertura em três lados. Toda a gama acompanha bateria recarregável, fazendo com que essas balanças se tornem um equipamento portátil, pois após carga de oito horas essas balanças podem ser utilizadas por até cinco dias sem a necessidade de recargas. Seu design italiano com forma suave torna esse equipamento muito bonito e de fácil utilização. Sobre toda sua estrutura existe uma proteção em PVC resistente e ultra transparente que não permite a entrada de pó ou líquido sobre o equipamento, o que lhe garante maior vida útil. - Característica do produto: 1. Base eletro magnética; 2. Grande display LCD com luz de fundo retroiluminado; 3. Quatro Nível Anti-Shock com função regulável; 4. Vários tipos de pesagem: g, ct, oz, dwt, ozt, lb, gn, kg, t, gms, alcatrão, unidades de peso tmr; 5. Comunicação externa com impressora ou outro equipamento através de RS232; 6. Função Pesagem, contagem de peças e</p>	UNIDADE	7	EVEN/ EVE-620M-BI	2.100,00	14.700,00

	<p>pesagem percentual; 7. Auto-calibração, (volta a zero toda a gama pressionando apenas uma tecla); 8. Tempo de resposta de pesagem ajustável; 9. Alta precisão, rápida estabilidade, precisão estável, operação simples e função completa. - Especificações: CAPACIDADE: 620 g; LEGIBILIDADE: 0,001 g; DPI EXTERNO: 1 ~ 600.000/3.000.000; FUNCOES: Pesagem, contagem de peças, porcentagem, Acumulação; COMUNICACAO: RS-232; Calibração automática interna ou externa com peso padrão; Função auto-zero; UNIDADES DE PESAGEM: g, ct, oz, dwt, ozt, lb, gn, kg, t, gms, alcatrão, tmr*; BATERIA: Duração de três dias (Após 8 - 10 horas de carga); ALIMENTACAO: Bi volt (Acompanha bateria recarregável); CONFIGURACAO DE USUARIO: 4 Seleções; TAXA DE TARA: Toda Capacidade; ESTRUTURA: Prato em aço inoxidável e estrutura em ABS; TELA: Grande LCD retro iluminado; TEMPERATURA: 0 °C ~ 50 °C; GAMA: Full Ranger; SOBRECARGA DE SEGURANCA: Aproximadamente 150% da gama completa; PRATO DE ACO INOX. GARANTIA 12 MESES.</p>					
46	<p>BALANCA INDUSTRIAL DIGITAL DE BANCADA DE 0,5 G ATE 15 KG. Todos os modelos possuem uma capa plástica transparente que protege todo o equipamento contra poeira e umidade, mesmo durante a utilização. Podem ser utilizadas como balanças portáteis, graças a sua bateria interna recarregável, que após carga de 8 horas trabalha ate 3 dias sem necessidade de recarga. CAPACIDADE: 15 Kg; LEGIBILIDADE: 0,5 g; SENSIBILIDADE: 0,5 g; PLATAFORMA DE PESAGEM: 230 x 290; BALANCA DE BANCADA: Sim; ALIMENTACAO: BI VOLT; BATERIA RECARREGAVEL: De 6 V/4 AH, Inclusa; TEMPO DE OPERACAO: Trabalha três dias (Após 8-10 horas de carga); TELA DE LCD: Com luz de fundo retro iluminação; TECLADO: Digital em Policarbonato de Alta Resistência; FUNCAO DE TARA: Sim; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA:</p>	UNIDADE	2	EVEN EVI-15-BI	627,42	1.254,84

	<p>Sim; TEMPERATURA IDEAL DE OPERACAO: 0 °C ~ 40 °C; UMIDADE IDEAL DE OPERACAO: ≤ 80 %; TAXA DE TARA: Toda a Capacidade; SOBRECARGA DE SEGURANCA: Aproximadamente 10% da gama completa. GARANTIA 12 MESES</p>					
50	<p>MEDIDOR DE PH DE BANCADA DE -2,00 A 18,00, COM ATC TIPO DIGITAL BANCADA DIGITAL. FAIXA DE MEDICAO DE pH: -2,00 ate 18,00pH; RESOLUCAO DE pH: □} 0.01pH; PRECISAO DE pH: □} 0.01pH; FAIXA DE MEDICAO mV: -1999 ate +1999mV; RESOLUCAO DE mV: □} 1mV; PRECISAO DE mV: □} 1Mv; TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 oC ate 100 °C; MENSURACAO DE TEMPERATURA: 0 °C ate 100 oC; PRECISAO DE TEMPERATURA: □} 1 °C (Com sonda); COMPENSACAO AUTOMATICA DE TEMPERATURA (ATC): de 0 °C ate 100 °C; CONEXAO DO ELETRODO: BNC; ELETRODO: Acompanha Eletrodo Universal de Plástico; CALIBRACAO: Automática em ate três pontos; PADRAO DE CALIBRACAO: EUA pH 4.01, 7.00, 10.01; UMIDADE DE OPERACAO: Menor ou igual a 80%; TELA: LCD; ALIMENTACAO: Bi volt; COMUNICACAO: RS-232; DIMENSOES: 332 X 265 X 275 mm; PESO (g): 2000. GARANTIA 12 MESES.</p>	UNIDADE	12	EVEN/ EPHB-18-BI	700,00	8.400,00
51	<p>REFRATOMETRO DIGITAL PORTATIL. Seu display LCD digital elimina as incertezas e mais conveniente de usar. Com uma pequena amostra (cerca de 0,3 ml) o resultado e mostrado no visor. Equipamento com compensação automática de temperatura e desligamento automático após 3 minutos sem uso. TAXAS DE MEDICAO: 58 A 92% BRX 1,4370 A 1,5233 RIDIVISAO MINIMA: 0,1% BRX - 0,0001 RI; PRECISAO: □} 0,2% BRX - □} 0,0003 RI; TEMP: ATC; CATEGORIA: BRX. - PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: Equipament os portáteis com display LCD digital que garantem maior precisão, alem de ser mais conveniente de usar. Com uma</p>	UNIDADE	4	EVEN/ BZWS1	1.099,00	4.396,00

	pequena amostra (cerca de 0,3 ml) o resultado e mostrado no visor; Podem ser utilizados em varias aplicações, como o refratômetro de Boris, Refratômetro Clinico, Salino metro dentre outras escalas; Possuem compensação automática de temperatura.- ACOMPANHA O EQUIPAMENTO01 Bateria de 1,5V; 01 Pipeta Pasteur; 01 Manual de instruções em português.					
54	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL TIPO ESPETO, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 °C A +300 °C. - CARACTERISTICAS: • Faixa de temperatura: -50 °C a 300 o;C • Sensor: 150 mm; • Tamanho do produto: 44 mm x 30 mm x 30 mm; • Faixa de temperatura de trabalho para o corpo: 0 °C ~ 50 °C; • Bainha protetora de plástico para o sensor; • Bateria: AG13.	UNIDADE	10	EVEN/ TERM-02	50,00	500,00
72	AGITADOR VORTEX, 2.800 RPM COM VELOCIDADE REGULAVEL PARA AGITACAO DE TUBOS. OPERA COM "PULSE" E CONTINUO - com velocidade de alimentação do Motor de 60 W. Plataforma superior confeccionada em borracha preta redondo, com diâmetro de cerca de 5,5 cm; Design compacto com mecanismo de agitação de alta resistência, nível de ruído extremamente baixo; Base em aço com pés de borracha, que evita o deslocamento do equipamento e diminuem as vibrações sobre as bancadas; Pode ser ajustado para funcionar tanto no modo continuo ou por toque (pulso); Funcionamento através do toque; O equipamento funciona automaticamente sempre que o tubo for pressionado sobre a superfície de agitação; Estrutura externa em folha de confeccionada em laminado a frio com pó (epoxi) revestidas para reduzir a erosão; Estrutura interna em alumínio; Movimento de agitação orbital; Diâmetro de Orbita de agitação: 4mm; Peso 4,0 Kg; Tensão: BIVOLT com plug no padrão brasileiro. - Acompanha o equipamento: • 01 Agitador de tubos tipo "Vortex"; • 01 Plataforma; • 01 Cabo de força; • 01 Manual de instruções em português. GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	2	EVEN/ EVX2800-BI	420,00	840,00
92	ESPECTROFOTOMETRO DIGITAL COM FAIXA UV E	UNIDADE	2	EVEN/ EV-UV-VIS-BI	7.100,00	14.200,00

<p>VISIVEL DE 190-1000 nm, BANDA DE PASSAGEM 4nm COM SOFTWARE E SAIDA RS-232 – realiza medições precisas confiáveis para atender as diversas aplicações, como espectrofotometria, absorbância, transmitância e concentração total. Pode ser usado igualmente em análise qualitativa e análise quantitativa em campos, como a investigação bioquímica e indústria, a análise farmacêutica e de produção, educação ambiental, indústria alimentícia, exames clínicos, etc. Ponto zero (branco) automático e com ajuste completo de escala. As Lâmpadas de Tungstênio e de Deutério podem ser ligadas ou desligadas individualmente, aumentando sua durabilidade. Calibração e configuração do comprimento de onda Automático. Pode ser conectado a impressoras ou ter as informações enviadas a um computador através do software especial. Com tela LCD de 128*64 pontos, e capaz de 50 grupos de informações, 5 grupos por tela fazendo com que todas as informações sejam recuperadas na memória em casos de queda de energia. Calibração automática do comprimento de onda e sistema de controle pelo computador preciso e automático. Ponto zero (branco) automático e com ajuste completo de escala. - Principais Características: Sistema ótico de feixe simples garantindo 1200 linhas/mm; Taxa operação: 195-1000 nm; Largura da banda: 4 nm; Precisão: <math>\pm</math> 1 nm; Repetibilidade: 0,5 nm; Configuração do comprimento de onda: Automático; Precisão de fotométrica: <math>\pm</math> 5%T; Repetibilidade de fotométrica: 0,3%T; Taxa fotométrica: -0,3-3A; 0-200%T; Luz difusa: <math>\leq</math> 0,3%T; Estabilidade: <math>\pm</math> 0,002A/h @500 nm; Tela: LCD de 128*64 pontos; Detector: Fotodiodo; Suporte de cubetas: para 4 cubetas de 10 mm; Fonte de luz: Tungstênio e Lâmpada de Deutério; Saída de comunicação: porta USB e porta paralela para impressora; Energia para funcionamento: AC 110/220V 50/60Hz; Dimensões: 420 x 280 x 180 mm; Suporta 4 cubetas de (10 mm) ao mesmo tempo; Peso do equipamento: 12 kg. - Acompanha o Equipamento: 01 Cabo de</p>					
--	--	--	--	--	--

	energia; 01 Fusível (3A); 04 Cubetas de vidro e 02 cubetas de quartzo; 01 CD de Software; 01 Manual de Instruções em português. GARANTIA 12 MESES.					
205	BALANCA CENTESIMAL (0,01 G) CAPACIDADE 6200 G - Compactas e altamente precisas são indispensáveis para todas as necessidades atuais das Indústrias Universidades, Laboratórios dentre outros segmentos. Pesagens com agilidade e precisão, possuindo ainda um elegante Design Italiano. Com prato em aço inox resistente a corrosão e capela de plástico abs Ultra Resistente. Muito estáveis com painel grande para melhor visualização. São calibradas externamente e internamente. Equipadas com uma bateria interna recarregável, dispensando a necessidade contínua de alimentação. Mais de 10 unidades de pesagem diferentes. São calibradas externamente e internamente. Com a opção do painel com iluminação de LED. - Principais características: Capacidade máxima (g): 6200; Legibilidade: 0.01 g; Funções de pesagem, contagem de peças e porcentagem de acumulação; Calibração externa ou interna com vários pontos utilizando peso padrão; Unidades de Pesagem: ""g"", ""ct"", ""oz"", ""dwt"", ""ozt"", ""lb"", ""gn"", ""kg"", ""t"", ""gms"", ""alcatrao"", ""tmr""; Tela: Grande Tela LCD com luz de fundo (retro iluminação); Tela Opcional de Iluminação LED; Nível bolha; Taxa de Tara: Toda a Capacidade; Sobrecarga de Segurança: 150% da taxa completa; Saída de dados: Interface RS232; Tamanho da bandeja: Ø85 mm; Bandeja: Totalmente em Aço Inox; Capela: Plástico ABS Ultra Resistente; Alimentação: DC9V/500 mA ou 6 V/1.3 Ah bateria recarregável; Bateria: Trabalha três dias (Após 8-10 horas de carga). GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	1	EVEN/EVB-6200C-BI	1.600,00	1.600,00
<b>TOTAL: 50.690,84</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro - o material de que trata a presente licitação será recebido no **Almoxarifado do CCHSA/UFPB**, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

a) **PRAZO DE ENTREGA** dos materiais deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, sendo entregue em **30 (trinta) dias** após a solicitação e emissão de Nota de Empenho, sob pena de multa na forma prevista neste edital.

Parágrafo Segundo - Na forma do que dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93, o material objeto da licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento a ser adotada será de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ser em pequenas quantidades, através do CCHSA/UFPB, quando solicitados, e, deverão ser entregues nas condições fixadas na Ata de Registro de Preços, ou seja, fica a promitente contratada obrigada a entregar a quantidade solicitada na Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, podendo ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações **ADICIONAIS** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do decreto 4.342/02.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB e recursos decorrentes de **DESCENTRALIZAÇÃO** voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Durante a execução e vigência desta Ata, recebendo, a contratante, outros recursos decorrentes de descentralização voluntária de fontes diversas, mas para fins de aquisição de **MATERIAL DE EQUIPAMENTOS**, estes recursos poderão ser utilizados dentro desta Ata, sem a necessidade de alterá-la por meio de termo aditivo para este fim, desde que respeitado o objeto e a finalidade originária do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro - O valor da presente Ata perfaz a quantia totalizada na planilha reproduzida na Cláusula Primeira, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, bem como no relatório emitido no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), referente à empresa e Pregão supracitados.

Parágrafo Segundo - Pelos materiais fornecidos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo material solicitado e fornecido naquele período, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02 (duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material no Almoxarifado do CCHSA/UFPB.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por **cancelar a Ata** e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e serão liberados mensalmente em **até 30(trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após consulta sobre a regularidade de situação da licitante junto ao SICAF, nas condições exigidas no texto Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no SICAF e atestadas pelo chefe do Almoxarifado CCHSA/UFPB.

Parágrafo Primeiro - As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**) não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo **SIMPLES**, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo - Será assegurada à **Microempresa e empresa de Pequeno Porte** a aplicação do Art. 44 45 da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão apresentar cópia do termo de opção.

Parágrafo Terceiro - O CCHSA/UFPB reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato;

Parágrafo Quarto - A nota fiscal a ser emitida, por ocasião do fornecimento, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual a empresa tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no SICAF, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuada o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição a ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente.

**AF= I x N x VP**

AF= atualização financeira devida;

I= 0,0001644 (índice de atualização dia);

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor do pagamento devido.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado na conta nº. XXXXXX, agência XXXXX, Banco XXXXX, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), **até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Cumprir, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no edital de Pregão Eletrônico que originou a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Entregar os materiais na quantidade requisitada e indicada na Ata de Registro de Preços, cuja solicitação ocorrerá através de requisição, por escrito, com emissão de Nota de Empenho referente às quantidades a serem entregues.

Parágrafo Segundo - Reconhecer todos os direitos da Administração (CCHSA/UFPB), em caso de cancelamento da presente Ata, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade da atividade administrativa.

Parágrafo Terceiro - Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Quarto - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Aceitar acréscimos **ADICIONAIS** até o limite de 100%(cem por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 8º, § 3º do Decreto 3.931/2001.

Parágrafo Oitavo – Fazer constar na proposta o **PRAZO DE GARANTIA** do item cotado, cujo prazo de validade **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto 3.931/2001;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no anexo I do edital do pregão supracitado.

Parágrafo Segundo - Fiscalizar a entrega e testar os materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme o disposto no **art. 28 do Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **“aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco)**

**anos, sem prejuízo das multas e sanções** previstas nos subitens 26.2 a 26.4 deste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços** e pela verificação de quaisquer das situações prevista no **art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I- Advertência;

II- 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III- 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no subitem 27.2.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV- 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro: A multa a que alude estes tópicos, não impede que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época.

Parágrafo Segundo: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CCHSA/UFPB, em conformidade com o § 1º deste Edital.

Parágrafo terceiro: Cancelamento do respectivo registro na Ata.

I - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

II - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o § 2º do art. 13 do Decreto 3.931/2001.

Parágrafo Único. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV do art. 13 do Decreto 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta licitação denominada Pregão, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - Será admitida a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação desde que a alteração social que modifique a finalidade ou da estrutura da empresa não prejudique ou comprometa a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CCHSA/UFPB, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços/Contrato, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Correrão por conta do **FORNECEDOR REGISTRADO** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a Ata de Registro, **EXCLUSIVE** a publicação de seu extrato no Diário Oficial, que deverá ocorrer no prazo de 20 dias, após sua assinatura, providenciada pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no DOU, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Bananeiras/PB, 09 de agosto de 2016.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA